



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



---

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2022**

---

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	018/2022
<b>MODALIDADE</b>	Pregão (Presencial)
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	008/2022

---

---

**1 – PREÂMBULO**

---

---

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, para **Registro de preço para aquisição de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas**, com especificações contidas no Anexo I desse Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O registro de preços será regido pelo Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2022**

<b>LOCAL:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede do SAAE – Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro
<b>DATA:</b>	26 de maio de 2022.
<b>HORÁRIO</b>	09h00min (nove horas)

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o para **Registro de preço para aquisição de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas** para futura e eventual contratação, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Planilha
- Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V Modelo de Procuração Particular
- Anexo VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- Anexo IX Recibo de edital



---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
- 3.2.5 - Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;
- 3.2.6 - Que possuam participação direta ou indireta ou que tenha vínculo empregatício com o SAAE de Divinolândia de Minas.
- 3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

---

---

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

- 4.1 - O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou **procuração**, se for particular (**Modelo Anexo V**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1 - O credenciado deverá apresentar **Cédula de Identidade** ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.
- 4.2 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão (Presencial), sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.
- 4.3 - A licitante que se enquadre na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que queira usufruir da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII** deste Edital.
- 4.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.
- 4.3.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**).

---

---

### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

---

- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta **ANEXO II** /Planilha - **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, **DELA CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação:
- 5.1.2 - A especificação completa do produto;
- 5.1.3- O preço unitário e o preço global da proposta;
- 5.1.4 - O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



5.3 - Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

5.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

---

---

## 6 - DA HABILITAÇÃO

---

---

6.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- |  |
|--|
| <p>6.1.1 <i>Comprovante de inscrição no <b>CNPJ</b>;</i></p> <p>6.1.2 <i>Certificado de regularidade do <b>FGTS</b>, emitido pela Caixa Econômica Federal;</i></p> <p>6.1.3 <i>certidão de regularidade de <b>Tributos Federais e contribuições previdenciárias</b>;</i></p> <p>6.1.4 <i>Comprovante de regularidade <b>Estadual</b>;</i></p> <p>6.1.5 <i>Comprovante de Regularidade <b>Municipal</b>;</i></p> <p>6.1.6 <b>Ato Constitutivo da empresa</b>, acompanhado das alterações em vigor;</p> <p>6.1.7 <i>Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do <b>ANEXO VIII</b>;</i></p> <p><b>6.1.8 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)</b> expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.</p> <p>6.1.9 <i>Certidão Negativa de <b>Débitos Trabalhistas</b>.</i></p> <p>6.1.10 <b>Alvará</b> de Localização (autorização de funcionamento)</p> |
|--|

6.2 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.3 - O prazo previsto no item 6.2.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela licitante e expressamente autorizado pelo SAAE de Divinolândia de Minas.

6.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.5 - No caso de inabilitação ou se todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a administração de afixar aos licitantes prazo para apresentação de nova documentação ou outra proposta conforme preconizado no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

6.6 - Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



6.7 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

---

---

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

---

---

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Divinolândia de Minas, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas- MG, até a data e horário determinados no item 1.2 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”</b>	<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>

---

---

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

---

---

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, a pregoeira poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

**8.2 - DOS LANCES**

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração, **Anexo VII** deste Edital.

8.2.5 Terminado o credenciamento, a pregoeira procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.



8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.10 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

### **8.3 - DO JULGAMENTO**

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a Pregoeira poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.**

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.3.3.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,**

8.3.3.3 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 - **planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo SAAE;** e

8.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pela pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeitar-se-á às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.**

8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1 - A pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.**

8.3.6.2 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.**

8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão do Pregão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

---

### 9- DOS RECURSOS

---

9.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões da pregoeira será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no **prazo de três dias**.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O SAAE de Divinolândia de Minas não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Edifício sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

### 10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 - A pregoeira registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



quando a pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

---

### **11 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Divinolândia de Minas, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo SAAE de Divinolândia de Minas, através de seu Diretor, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o SAAE de Divinolândia de Minas, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Divinolândia de Minas a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o SAAE de Divinolândia de Minas, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o SAAE de Divinolândia de Minas convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 - O SAAE de Divinolândia de Minas avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo SAAE de Divinolândia de Minas, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Divinolândia de Minas, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o SAAE de Divinolândia de Minas, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Divinolândia de Minas, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do SAAE de Divinolândia de Minas e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável por até 12 meses, nos termos da legislação vigente.

11.14 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 - No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

---

---

### 12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo III**.

12.1.1 - O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

12.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.**

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

---

### 13 - DO PAGAMENTO

---

---

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

14.1 - Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Divinolândia de Minas;

14.1.4 - indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.3 - A sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4 - A sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

### **14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

14.5.1.1 apresentarem documentação falsa;

14.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

14.5.1.4 - não mantiverem a proposta;

14.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;

14.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou

14.5.1.7 - cometerem fraude fiscal

---

---

### **15 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

---

15.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.

---

---

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**16.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

16.2 - **Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Divinolândia de Minas, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro – Divinolândia de Minas/MG, no mesmo prazo do item 16.2.

16.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

16.2.3 – Caberá a pregoeira **decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização**, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

16.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

16.2.4.2 – a pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no item 16.2.3,

16.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



16.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

16.3 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

16.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao SAAE de Divinolândia de Minas;

16.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8.3 - **As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.**

16.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

16.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

16.10 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 07h00min as 11h00min e 12h00min a 16h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 3414-1378.

16.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG, Edifício sede do SAAE de Divinolândia de Minas.

Divinolândia de Minas/MG, 09 de maio de 2022.

Camila Rodrigues Soares  
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO I**

**1 - DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 – Justificamos a necessidade da Registro de preço para aquisição de Tampão de Ferro para o SAAE, essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população de Divinolândia de Minas.

**2 - DO OBJETO (especificação e quantidade):**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto Registro de preço para aquisição de Tampão de Ferro para o SAAE de Divinolândia de Minas, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	<b>Tampão de ferro fundido</b> para bueiro t60 articulado leve. Material: ferro fundido, Dimensões do aro: 60cm x4cm, Dimensões da tampa: 53cm Peso: 25kg Capacidade: 40 toneladas Frete CIF.	UNID	60	570,26	34.215,79
Valor Global: R\$ 34.215,79 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos)					

**3 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

3.1 - O objeto da licitação será recebido:

a) **Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.**

b) Definitivamente, por Comissão Técnica do SAAE de Divinolândia de Minas, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

3.1.2 - O SAAE de Divinolândia de Minas rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

3.1.2.1 - As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

3.1.2.2 - Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

3.1.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

3.1.4 - Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

3.1.5 - Em caso do **tampão** que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto, não serem aceitos.

**4 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5 - DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede do SAAE, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Divinolândia de Minas, ou em lugar indicado pelo responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**6 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.1 - A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto imediato contados do recebimento do Pedido de Material, expedido pela Autoridade Competente.

**7 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

8.1 - Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

Divinolândia de Minas/MG, 09 de maio de 2022.

Camila Rodrigues Soares  
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**AO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**

A **(EMPRESA)**, com sede à **(SEDE)**, CNPJ N° **(CNPJ)**, vem apresentar sua proposta para o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas.

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão (Presencial) n° 008/2022**.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr. ...., CPF n°..... e endereço.

1 – Propõe, para o fornecimento dos produtos, o preço total de R\$ .... (por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar da data da sua entrega.

3 - ESSA EMPRESA DECLARA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE, CASO VENCEDORA DA LICITAÇÃO, FARÁ A ENTREGA DOS PRODUTOS, DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DE CADA PEDIDO DE MATERIAL, EXPEDIDO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO; DECLARA AINDA QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME NECESSIDADE DO SAAE, **INDEPENDENTE DO VALOR DA COMPRA**.

.....de .....de.....

.....  
**EMPRESA**

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	<b>Tampão de ferro fundido</b> para bueiro t60 articulado leve. Material: ferro fundido, Dimensões do aro: 60cm x4cm, Dimensões da tampa: 53cm Peso: 25kg Capacidade: 40 toneladas Frete CIF.	UNID	60		
Valor Global: R\$					

**NOME DA EMPRESA / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o < inserir o nome do órgão/entidade por extenso >, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na < inserir endereço >, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o nº do CNPJ >, representado neste ato pelo Diretor, Sr. FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < Divinolândia de Minas/MG >, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no **Edital do Pregão (Presencial) nº. 008/2022**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no portal de transparência do dia < inserir o dia em algarismos > de < inserir o mês por extenso > de 2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), POR ITEM, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Item** -

**1º Fornecedor:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador (a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o SAAE e a UF >.

**2º Fornecedor:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o SAAE e a UF >.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas para futura e eventual, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados POR ITEM do objeto encontram-se no mapa de apuração.

2.2 - Este instrumento não obriga o SAAE de Divinolândia de Minas a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (DOZE) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - A entidade participante deste Registro de Preços é o SAAE de Divinolândia de Minas.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

### **Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O SAAE de Divinolândia de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 008/2022 e no Anexo I do referido Edital.

### **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de **mediata**, para quaisquer quantidades solicitadas.

### **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo SAAE de Divinolândia de Minas conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O SAAE de Divinolândia de Minas acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

### **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

### 9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do SAAE de Divinolândia de Minas, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 008/2022;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo SAAE de Divinolândia de Minas, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o SAAE de Divinolândia de Minas, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Divinolândia de Minas, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE de Divinolândia de Minas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

### **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SAAE de Divinolândia de Minas por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 - as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



12.4 - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Divinolândia de Minas.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao SAAE de Divinolândia de Minas pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do SAAE de Divinolândia de Minas, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

### **Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no portal de transparência.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°. 008/2022e seus anexos, bem como as propostas das empresas < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, apresentadas para a referida licitação.

14.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinolândia de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1º FORNECEDOR:**

**2º FORNECEDOR:**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**EMPRESA OUTORGANTE:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO (A) OUTORGADO (A):**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:**

**CPF N°:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2022**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 008/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

..... de ..... de 2022.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e Data.*

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 008/2022 cujo objeto é contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas, e nos submeteremos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

DECLARAMOS, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

DECLARAMOS, que recebemos o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial n° 008/2022 no dia \_\_/\_\_\_/2022

via e-mail.

Firma:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

---

**ASSINATURA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2022**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA .....**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Divinolândia de Minas/MG**, com sede na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.988/0001-77, neste ato representado pelo Diretor do SAAE Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, doravante denominado contratante, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preço para aquisição de Tampão de ferro fundido para SAAE de Divinolândia de Minas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ..... prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.01.01.17.512.0449.4004.3.3.90.30.00– Ficha 636

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

**10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do SAAE e no portal de transparência, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Virginópolis – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Flavio Vinicius Divino Soares Marçal**  
**Diretor do SAAE**

**1º FORNECEDOR:**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_